



GRUPO DE MODA SOMA S.A.
Avenida Pasteur, nº 154, Botafogo
CEP 22290-240, Rio de Janeiro, RJ
CNPJ/ME nº 10.285.590/0001-08 - NIRE 33.3.0031538-1
Companhia Aberta de Capital Autorizado – Código CVM nº 2501-1

FATO RELEVANTE

Combinação dos Negócios entre Grupo de Moda Soma S.A. e Cia Hering

Grupo de Moda Soma S.A. (“SOMA” ou “Companhia” B3: SOMA3) em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 44/2021, e dando continuidade às informações constantes: (i) do aviso de fato relevante de 26 de abril de 2021, no qual foi divulgada a combinação de negócios entre a SOMA e a Cia. Hering (“Hering”, e em conjunto com SOMA, “Companhias”), formalizada mediante a celebração, na mesma data, do Acordo de Associação e Outras Avenças (“Acordo de Associação”) e do Compromisso de Voto e Outras Avenças (“Compromisso de Voto”); (ii) do aviso de fato relevante de 05 de julho de 2021, no qual foi divulgada a celebração, pelas Companhias, de aditivos ao Acordo de Associação e ao Compromisso de Voto, com o intuito de formalizar a nova estrutura para a combinação de seus negócios (“Operação”); e (iii) do aviso de fato relevante divulgado em 11 de agosto de 2021 e reapresentado em 02 de setembro de 2021, acerca da aprovação, pelo conselho de administração da Companhia, da assinatura do Protocolo e Justificação contendo os termos e condições da Operação (“Protocolo e Justificação”), bem como da convocação das assembleias gerais extraordinárias das Companhias para deliberar sobre a Operação, convocadas para 14 de setembro de 2021 (“Assembleias”), vem a público informar aos acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foram realizadas as Assembleias e todas as matérias constantes das respectivas ordens do dia foram aprovadas, incluindo a realização da Operação.

Tendo em vista a aprovação da Operação pelas Assembleias, foi realizada, também nesta data, uma reunião do conselho de administração da Companhia deliberando sobre: (i) a confirmação do cumprimento das condições suspensivas previstas no Acordo de Associação e no Protocolo e Justificação da Operação; (ii) o Valor da Parcela em Dinheiro, conforme definido no Acordo de Associação, a ser pago aos acionistas da Hering, após os ajustes previstos no Acordo de Associação e no Protocolo e Justificação (a saber, dedução do valor dos dividendos declarados pela Hering em assembleia geral ordinária e extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2021 e correção pela taxa CDI, nos termos da cláusula 1.1(i) do Acordo de Associação), no montante de R\$ 9,5415843 por cada ação ordinária de emissão da Hering detida na data de corte, equivalente, portanto, a R\$ 7,9153303 por cada ação preferencial resgatável de emissão da Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A. a ser recebida pelos acionistas da Hering; (iii) a Relação de Troca, conforme definido no Acordo de Associação, após os ajustes previstos no Acordo de Associação e no Protocolo e Justificação da Operação, que será de 1,625107 ação ordinária de emissão da SOMA para cada ação ordinária de emissão da Hering detida na data de corte; e (iv) a



ratificação de que o fechamento e data de corte da Operação serão realizados em 17 de setembro de 2021.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado informados a respeito dos andamentos relevantes dos assuntos aqui abordados, nos termos da Resolução CVM nº 44/2021.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2021.

Gabriel Silva Lobo Leite
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores